



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1443/2025

de 22 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E EFETUAR REPASSES AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DIVINO ESPIRITO SANTO**, estabelecida a Avenida João Bocardi, n. 420, neste município de Ubirajara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N. 02.342.023/0001-00, até o valor de R\$ 640.000,00(Seiscentos e quarenta mil reais), sendo: R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais), para manutenção, e, R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais) para desenvolvimento do programa estadual social: **Espaço Meio Aberto**, e outros que por ventura a entidade vier a celebrar no exercício de 2025.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA**, estabelecida a Rua Dona Rima Simão, n. 10, município de Duarteina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 48.372.627.0001-08, Estado de São Paulo, até o valor de R\$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais, sendo: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para a saúde; R\$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais) para a educação e R\$ 16.000,00(Dezesesseis mil reais), para a assistência social para o exercício de 2025.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **CASA ABRIGO NOSSO LAR= Casa de Amparo e Proteção á Criança de Duarteina**, estabelecida a Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119- Vila Salomão Sabag, neste município de Duarteina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N. 05.265.462/0001-54, até o valor de R\$ 158.400,00(cento e cinquenta e oito mil, e quatrocentos reais) para manutenção da entidade durante o exercício de 2.025.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, estabelecida a Av. Cel. Albino Alves Garcia, 05 Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ: 51.505.170/0001-69, até o valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) para manutenção da entidade para o exercício de 2025.

Artigo 5º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas ou suprimidas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades das entidades.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 22 de Janeiro de 2025.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal